



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 585**

de 17 de março de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 015/09)

*“Dispõe sobre alteração e inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual de Investimentos – período de 2006 a 2009”.*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual de Investimentos - período de 2006 a 2009, alterada pela Lei Complementar nº 509, de 26 de fevereiro de 2008, o seguinte projeto e objetivo:

**MUNICÍPIO DE BOTUCATU \* PLANO PLURIANUAL (2006-2009)**  
**ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**  
**(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)**

**(ALTERAÇÃO)**

|                                                                                                                                                                                                                                                                |                                           |               |               |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| PROGRAMA:                                                                                                                                                                                                                                                      | Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo |               |               |               |
| CÓDIGO DO PROGRAMA:                                                                                                                                                                                                                                            | N.: 0039                                  |               |               |               |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:                                                                                                                                                                                                                             | Secretaria Municipal de Educação          |               |               |               |
| CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:                                                                                                                                                                                                                                 | N.: 02.04.00                              |               |               |               |
| OBJETIVO:                                                                                                                                                                                                                                                      |                                           |               |               |               |
| Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades fazendárias, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e informações necessárias e adequadas.                                                    |                                           |               |               |               |
| Assegurar a todas as crianças, jovens e adultos, o acesso, a permanência e o percurso escolar com ações que promovam a melhoria do processo ensino-aprendizagem e aferir o nível de aprendizagem do alunado por intermédio de avaliação do rendimento escolar. |                                           |               |               |               |
| JUSTIFICATIVA:                                                                                                                                                                                                                                                 |                                           |               |               |               |
| Dar continuidade ao investimento na infra-estrutura física e pedagógica da rede, para atendimento e demanda do ensino fundamental.                                                                                                                             |                                           |               |               |               |
| METAS                                                                                                                                                                                                                                                          |                                           |               |               |               |
| PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                             |                                           |               |               |               |
| INDICADORES                                                                                                                                                                                                                                                    | 2006                                      | 2007          | 2008          | 2009          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                                      | 21.651.000,00 | 21.945.000,00 | 28.022.638,08 |
| CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 28.022.638,08                         |               |               |               |

**ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA**

**INCLUSÃO**

|                             |                                           |  |  |  |
|-----------------------------|-------------------------------------------|--|--|--|
| <b>UNIDADE EXECUTORA:</b>   | Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo |  |  |  |
| <b>CÓDIGO DA UNIDADE:</b>   | N.: 02.04.02                              |  |  |  |
| <b>FUNÇÃO:</b>              | Educação                                  |  |  |  |
| <b>CÓDIGO DA FUNÇÃO:</b>    | N.: 12                                    |  |  |  |
| <b>SUBFUNÇÃO:</b>           | Ensino Fundamental                        |  |  |  |
| <b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:</b> | N.: 361                                   |  |  |  |
| <b>PROGRAMA:</b>            | Melhorias no Ensino Fundamental           |  |  |  |
| <b>CÓDIGO DO PROGRAMA:</b>  | N.: 0003                                  |  |  |  |

em R\$ 1,00

|                                           |                          |                  |      |               |
|-------------------------------------------|--------------------------|------------------|------|---------------|
| <b>TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>      |                          |                  |      |               |
| <b>Projeto:</b>                           | Desapropriação de Áreas  |                  |      |               |
| <b>CÓDIGO DO PROJETO:</b>                 | N.: 1018                 |                  |      |               |
| <b>META FÍSICA</b>                        | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> |                  |      |               |
|                                           | 2006                     | 2007             | 2008 | 2009          |
|                                           | 0,00                     | R\$ 2.244.000,00 | 0,00 | R\$ 30.000,00 |
| <b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:</b> | R\$ 30.000,00            |                  |      |               |

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de março de 2009.

*João Cury Neto*  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de março de 2009, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

*Vilma Vileigas*